

3)6.
GAP:
DAF
DICONI
SECONI
TES.
GAPAI
A.M.

ANEXO AO PONTO IV-4.
DOCUMENTO N.º 31

Folha 1



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO N.º 20/2019

PROPOSTA N.º 060/2019/DAF/DICONT

Realizada em 06/11/2019

DELIBERAÇÃO N.º 386/19

ASSUNTO: **PARTICIPAÇÃO VARIÁVEL NO IRS**

O n.º 1, do Artigo 26.º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, prevê que os Municípios tenham direito, em cada ano, a uma participação variável até 5% no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial, relativa aos rendimentos do ano imediatamente anterior, calculada sobre a respetiva coleta líquida das deduções previstas no n.º 1, do Artigo 78.º, do Código do IRS.

Refira-se que a deliberação da Câmara Municipal que fixa a percentagem variável no IRS deve, de acordo com o n.º 2, do Artigo 26.º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, ser comunicada à Autoridade Tributária e Aduaneira, por transmissão eletrónica de dados, até 31 de dezembro. Caso essa comunicação não seja recebida dentro do prazo estabelecido não há lugar à liquidação e cobrança da participação variável no IRS.

Assim sendo, propõe-se:

1. O lançamento duma participação de 5%, no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial, relativa aos rendimentos do ano imediatamente anterior, calculada sobre a respetiva coleta líquida das deduções previstas no n.º 1, do Artigo 78.º, do Código do IRS, com afetação às despesas municipais;
2. Que a presente deliberação seja submetida à Assembleia Municipal, a fim de autorizar a participação variável de 5% no IRS, nos termos da alínea c), n.º 1, do Artigo 25.º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro e posterior comunicação, por via eletrónica, à Autoridade Tributária e Aduaneira, de acordo com o n.º 2, do Artigo 26.º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro.

O TÉCNICO

O CHEFE DE DIVISÃO
Silva B...

O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO
[Signature]

O PROPONENTE
[Signature]

APROVADA / REJEITADA por: 4 Votos Contra; — Abstenções; 7 Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto no n.º 3 do art.º 57 da lei 75/13, de 12 de setembro

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA
[Signature]

O PRESIDENTE DA CÂMARA
[Signature]



-----**CERTIDÃO**-----

PAULO JORGE SIMÕES HORTÊNSIO, DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS: -----

CERTIFICO, nos termos do artigo oitenta e três, número três, do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei número quatro barra dois mil e quinze, de sete de janeiro, que a presente fotocópia, constituída por uma folha simples, está conforme o respetivo original, que se encontra arquivado no Gabinete de Apoio aos Órgãos Municipais.-----

Vai por mim assinada e autenticada com o selo branco em uso na Câmara Municipal de Setúbal. Setúbal, aos oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezanove. -----

-----O DIRETOR DO DEPARTAMENTO-----

(Delegação de Competências – Despacho n.º 203/17/GAP, de 24/10/2017)

Não são devidos emolumentos
por se destinar a fins oficiais

CM